



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2018, do Regime Próprio de **Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí (NAVIRAÍPREV)**, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º da Lei nº 1.907 de 22 de dezembro de 2014;

**Considerando** resultado obtido através do Relatório de Reavaliação Atuarial nº 1.364 - Cálculo Atuarial – DRAA 2019;

### D E C R E T A

**Art. 1º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de **16,23%** (dezesseis inteiros e vinte e três décimos percentuais), assim divididos:

I) **14,23%** (quatorze inteiros e vinte e três décimos percentuais) relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e;

II) **2,0%** (dois por cento) relativo ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, proventos e pensões pagos ao segurados e beneficiários do NAVIRAÍPREV no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas a este Decreto, terão sua vigência até a próxima reavaliação atuarial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de maio de 2019.



  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal